



comissão com a finalidade de conduzir o processo eleitoral na Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFRJ dos Representantes Titulares e Representantes Suplentes do Centro de Tecnologia e do Fórum de Ciência e Cultura, bem como dos Representantes Suplentes do Centro de Ciências da Saúde e do Centro de Filosofia e Ciências Humanas para a referida Comissão.

LEIA-SE:

Resolve nomear os servidores docentes WALESKA DA SILVEIRA (membro da CPPD), Matrícula SIAPE nº 1172444, ANTÔNIO EDUARDO RAMIRES SANTORO (membro da CPPD), Matrícula SIAPE nº 3333912, ROSÂNGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA (membro da CPPD), Matrícula SIAPE nº 2196013, MARCOS LÓPES DIAS (representante do CT), Matrícula SIAPE nº 6363159, ANDREIA RESENDE (representante do CFCH), Matrícula SIAPE nº 1770829, ELIZABETH ACCIOLY (representante do CCS), Matrícula SIAPE nº 0360365 e MARCELO DE ARAUJO CARVALHO (representante do FCC), Matrícula SIAPE nº 1360988, para constituírem comissão com a finalidade de conduzir o processo eleitoral na Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFRJ dos Representantes Titulares e Representantes Suplentes do Centro de Tecnologia e do Fórum de Ciência e Cultura, bem como dos Representantes Suplentes do Centro de Ciências da Saúde e do Centro de Filosofia e Ciências Humanas para a referida Comissão.

PORTARIA Nº 2726, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Cria o Sistema de Arquivos no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 1º de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015, considerando:

O constituinte do processo 23079.004164/2009-91, bem como a legislação vigente

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Sistema de Arquivos da UFRJ (SIARQ-UFRJ), subordinado ao Gabinete do Reitor;

Art. 2º Aprovar o seguinte Regulamento do SIARQ-UFRJ:

TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 3º O Sistema de Arquivos da UFRJ (SIARQ) está diretamente subordinado ao Gabinete do Reitor.

Parágrafo único. Constituem Arquivos, o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela Universidade, bem como de seu corpo social, em decorrência do exercício de suas atividades, qualquer que seja o suporte da informação arquivística ou a natureza dos documentos, fonte fundamental para conhecimento e prova, assim como para a salvaguarda e divulgação de nossa memória institucional, cultural e científica.

Art. 4º O SIARQ tem por objetivos:

- elaborar a política arquivística que assegure a integridade do patrimônio documental arquivístico da UFRJ e promover sua gestão, preservação, valorização, difusão e acesso;
- implantar e promover, em colaboração com as Pró-Reitorias e demais órgãos responsáveis pela administração universitária, a política arquivística da UFRJ, planos, projetos e ações que assegure a integração das fases corrente, intermediária e permanente;
- promover e normatizar a gestão do patrimônio documental arquivístico, de características administrativas e acadêmicas;
- assegurar na UFRJ o cumprimento da legislação arquivística em vigor no Brasil;
- zelar pela preservação da documentação permanente da Universidade, estabelecendo padrões para recolhimento, conservação, custódia e divulgação do patrimônio documental arquivístico produzido ou acumulado pela UFRJ, que seja de sua propriedade ou interesse;
- estabelecer critérios para aquisição, doação, permuta e cessão temporária de acervos arquivísticos;
- promover o acesso aos arquivos da UFRJ e à informação neles contida, utilizando instrumentos de pesquisa e os recursos tecnológicos disponíveis e adequados a este fim;
- promover a melhor capacitação profissional e a valorização do pessoal a serviço do SIARQ/UFRJ;
- promover a classificação da documentação arquivística quanto ao grau e prazo de sigilo referente a assuntos relacionados à segurança da instituição, desenvolvimento científico ou tecnológico;
- prestar assessoria técnica, em matéria arquivística, aos pesquisadores para organização da documentação científica, oriundos das atividades de pesquisa e extensão;
- definir e estabelecer critérios e procedimentos para usos de nosso patrimônio documental arquivístico protegidos pela legislação sobre direitos autorais e propriedade industrial (patentes) e intelectual;
- estabelecer critérios para a aquisição, criação e adequação de sistemas informatizados capazes de desenvolver a gestão eletrônica de documentos e a difusão via web dos conteúdos informativos dos acervos documentais da instituição;
- promover atividades científicas, culturais e editoriais próprias ao campo da arquivística ou relacionadas aos acervos documentais da UFRJ;
- apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da universidade bem como as atividades culturais da UFRJ;
- promover a integração a sistemas nacionais e estrangeiros de informação, visando o acesso à produção científica de instituições congêneres e a divulgação da produção gerada pela Universidade.

Artigo 5º Para a consecução de seus objetivos, o SIARQ desenvolverá as seguintes atividades e serviços:

- administração do Arquivo Central;
- prestação de apoio técnico, em matéria arquivística, aos Arquivos, Centros de Memória e Centros de Pesquisa da UFRJ;
- elaboração de instrumentos de pesquisa ou produtos informacionais de caráter arquivístico, histórico ou científico relativos aos acervos da UFRJ tais como guias, inventários, catálogos, índices, bases de dados ou guias de fontes históricas;
- exposições documentais com base no acervo da UFRJ, ou em colaboração com outras instituições;
- assessoria, elaboração e apoio à implementação de projetos arquivísticos pelas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade;
- elaboração e/ou orientação de projetos específicos para captação de recursos externos e internos que fomentem a execução de atividades de organização de arquivos;
- promoção de atividades que visem a capacitação de docentes, discentes e técnico-administrativos.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA GERAL

Artigo 6º Integra a estrutura do SIARQ:

- a Coordenação;
- o Arquivo Central;
- as Unidades Arquivísticas;
- o Fórum do SIARQ

CAPÍTULO I – DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A Coordenação será dirigida pelo Coordenador, indicado pela Administração Central e nomeado pelo Reitor.

Parágrafo 1º. O Coordenador do SIARQ deverá ser portador do título de bacharel em Arquivologia, com experiência comprovada na área.

Artigo 6º. Compete ao Coordenador:

- O Coordenador do SIARQ será também, o Diretor do Arquivo Central;
- coordenar a elaboração e a implantação dos planos, programas e projetos do SIARQ;



- c) propor e submeter à apreciação do Gabinete do Reitor a política geral e planejamento do Sistema;
- d) implementar as políticas aprovadas nas áreas de gestão da informação, preservação e conservação dos acervos, acesso, capacitação de equipes do SIARQ e aquisição e incorporação de acervos;
- e) garantir a disponibilidade da informação nos diferentes suportes;
- f) fortalecer, mediante acordos de cooperação e intercâmbio com instituições afins, o compartilhamento e desenvolvimento de suas atividades e meios;
- g) assessorar a Administração Central, Decanias e as Unidades da UFRJ, nos assuntos referentes a sua esfera de atuação;
- h) promover medidas de aferição das atividades programadas e em execução;
- i) manter relacionamento com os Dirigentes das Unidades e de outros órgãos e Instituições, para fins de cumprimento dos objetivos do Sistema;
- j) interagir com outros organismos e sistemas de informação em âmbito nacional e internacional;
- k) elaborar e submeter à Administração Central, para aprovação o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Relatório Anual de Atividades e o Plano Anual de Trabalho e respectiva proposta orçamentária;
- l) constituir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, para o cumprimento de programas, projetos ou atividades, necessários e compatíveis com os objetivos do SIARQ;
- m) representar o SIARQ/UFRJ quando se fizer necessário.

CAPÍTULO II – DAS UNIDADES ARQUIVÍSTICAS

Art. 8º Constituem Unidades Arquivísticas do SIARQ o conjunto dos Arquivos das Unidades, Órgãos Suplementares, Centros e Administração Central da UFRJ.

§ 1º As Unidades Arquivísticas deverão obrigatoriamente contar, no mínimo, com uma servidora ou um servidor técnico-administrativo Arquivista ou Técnico em Arquivo.

§ 2º As Unidades Arquivísticas deverão organizar e gerir seus acervos de acordo com as orientações técnicas do SIARQ, bem como oferecer serviços de informação aos usuários de maneira expedita.

Art. 9º As Unidades Arquivísticas devem compor sua Comissão de Arquivo.

§ 1º A Comissão, presidida pelo Arquivista Responsável, deve ser integrada, no mínimo, por um docente indicado ou indicado pela Direção da Unidade.

§ 2º Compete à Comissão de Arquivo assessorar a Unidade Arquivística no que diz respeito a planos, programas e projetos, previsão orçamentária, e, de modo geral, administração e funcionamento.

Art. 10 Compete às Unidades Arquivísticas:

- a) manter os serviços de protocolo, gestão de documentos e preservação de acervos nas fases corrente, intermediária e, quando deliberado pela Unidade, também na fase permanente;
- b) promover o acesso aos documentos administrativos e acadêmicos solicitados pelos usuários, ressalvados os protegidos por sigilo;
- c) prestar apoio, através de suas atividades de documentação e informação, às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração;
- d) cooperar para a implementação dos planos, programas e projetos estabelecidos pelo SIARQ;
- e) propor projetos de interesse a serem desenvolvidos pelo SIARQ;
- f) seguir as determinações técnicas voltadas à padronização das Unidades Arquivísticas e cumprir as determinações de Portarias/Resoluções publicadas relacionadas às atividades arquivísticas;
- g) apresentar relatórios anuais à Coordenação do SIARQ;

CAPÍTULO III – DO FÓRUM DO SIARQ

Art. 11 O Fórum do SIARQ, constituído por todos os Arquivistas Responsáveis por Unidades Arquivísticas, reunir-se-á ao menos uma vez ao ano.

Parágrafo 1º O Fórum do SIARQ será presidido pelo Coordenador.

Art. 12 O Fórum do SIARQ tem por atribuições:

- a) apreciar os planos e relatórios anuais de atividades;
- b) apoiar a Coordenação na implementação de políticas, planos, programas e projetos de interesse do SIARQ;
- c) apoiar a Coordenação na implementação de normas técnicas e padrões unificados do Sistema.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Caberá ao SIARQ, no prazo de 6 (seis) meses da aprovação deste regulamento, aprovar e submeter à Administração Central, o Regimento Interno do SIARQ.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá estabelecer a estrutura técnica e administrativa, inclusive no que concerne à definição da estrutura e divisões do Arquivo Central (cf. Art. 4º, b).

Art. 14 Será transferida para o SIARQ a atual Divisão de Gestão Documental e da Informação e a Divisão de Arquivos, ambas subordinadas à PR-6, com seu quadro técnico e administrativo, bem como equipamentos e acervos sob sua guarda e gestão.

Art. 15 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, conforme o caso, pelo Gabinete do Reitor.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Leher
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ - <http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
• Chefe Produção: Ajmir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
• Digitação e Editoração Eletrônica: Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá

http://www.ufrj.br/pr/conteudo_pr.php?sigla=BOLETIM

